



PROJETO DE LEI Nº 01/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o atendimento médico em estabelecimentos de saúde, localizados no Município de Santa Bárbara do Pará e dá outras providências.

Art. 1º As unidades básicas de saúde (UBS), unidades de estratégia de saúde da família (ESF) e os postos de saúde localizados no Município de Santa Bárbara do Pará, deverão afixar quadro informativo de todos os médicos que atendem no respectivo estabelecimento de saúde, bem como todos os remédios que estão disponíveis nesses estabelecimentos.

Art. 2º Os quadros informativos deveram conter os seguintes dados:

I – nome completo de cada médico;

II – número do registro no órgão profissional;

III – especialidade de cada médico;

IV – dias e horário de atendimento; e

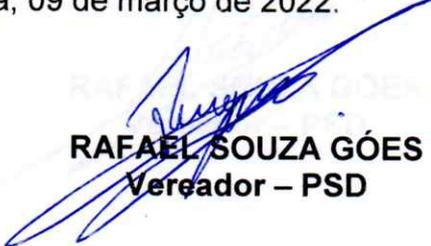
V – nome de todos os remédios disponíveis na farmácia do estabelecimento de saúde.

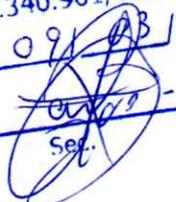
Art. 3º O quadro informativo deverá ser afixado em todos os locais de espera para atendimento, de fácil visualização e com letra também de fácil visualização e leitura.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Pará, 09 de março de 2022.


RAFAEL SOUZA GÓES
Vereador – PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CNPJ: 83.340.901/0001-50
Recebi, em: 09/03/22

Sec.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei, que ora estamos apresentando nesta Casa Legislativa, tem como finalidade assegurar um atendimento digno e humanizado a todos os que buscam atendimento médico.

Um dos principais problemas na espera por atendimento médico é o não comparecimento de médicos aos plantões e a outros locais de atendimento, o que infelizmente não é um problema somente de Santa Bárbara do Pará, mas se estende pelos diferentes locais de todo país.

A colocação de um quadro contendo informações como o nome completo do médico, a sua especialidade, o dia e horário em que presta atendimento, vai ajudar na melhora do atendimento aos pacientes. Além disso, vai proporcionar ao cidadão os instrumentos e as informações necessárias para fazer valer os seus direitos, caso o médico não esteja, sem justificativa, cumprindo seu plantão.

Além disso, é necessário considerar que, com esta simples medida de informação, o Poder Público terá melhor condição de acompanhar e até punir o médico que descumpra o regramento e o compromisso profissional assumido. É necessário que o médico contribua permanente com a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população, principalmente a de baixa renda.

Os médicos que honram seus compromissos, diferentemente dos descumpridores de suas obrigações, devem ser elogiados por sua pontualidade, eficiência e dignidade, que muitas vezes sofrem com a emissão de críticas injustas e generalizadas.

Tal projeto também visa o melhor atendimento ao cidadão ou paciente que necessita de remédios do sistema público de saúde e que lhe é de direito.

Portanto, solicito aos nobres pares do colendo Poder Legislativo de Santa Bárbara do Pará, para que aprovem o presente Projeto de Lei, que virá beneficiar pessoas da comunidade, que buscam atendimento médico e aquisição de remédios.

Santa Bárbara do Pará, 10 de março de 2022.


RAFAEL SOUZA GÓES
Vereador – PSD